



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 3431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 20/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 127.850,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE TRABALHO, CULTURA E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO TRABALHO	
08.002.11.000.0000.0.000	- TRABALHO	
08.002.11.334.0000.0.000	- FOMENTO AO TRABALHO	
08.002.11.334.0006.0.000	- TRABALHO, CULTURA E CIDADANIA	
08.002.11.334.0006.2.087	- APOIO FINANCEIRO AO CODEPAN “ESCOLA DO TRABALHO”	
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$ 127.850,00
	- TOTAL	R\$ 127.850,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante o cancelamento parcial da seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE TRABALHO, CULTURA E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO TRABALHO	
08.002.11.000.0000.0.000	- TRABALHO	
08.002.11.334.0000.0.000	- FOMENTO AO TRABALHO	
08.002.11.334.0006.0.000	- TRABALHO, CULTURA E CIDADANIA	
08.002.11.334.0006.2.087	- APOIO FINANCEIRO AO CODEPAN “ESCOLA DO TRABALHO”	
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais	
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$ 127.850,00
	- TOTAL	R\$ 127.850,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 26 de fevereiro de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município